

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO
EUROPEIA PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO EX ANTE E AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO
PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO PARA O PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO
2021-2027**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente concurso destina-se à escolha de uma proposta para a execução de um contrato de **“Avaliação Ex ante e Avaliação Ambiental Estratégica do Programa Operacional Regional do Alentejo.”**

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, adiante designada por CCDR Alentejo, com sede na Avenida Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-514 Évora, telefone 266 740 300, e endereço de correio eletrónico: geral@ccdr-a.gov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Presidente da CCDR Alentejo, António Ceia da Silva, de 8 de outubro de 2021.

Artigo 4.º

Publicitação do concurso

1. O anúncio do concurso é publicado no Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e na plataforma eletrónica com o endereço : <https://gov.saphety.com>
2. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos estão disponíveis, para consulta dos interessados, na *Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-514 Évora*,

- entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:30 e as 16:30 horas e no endereço <https://www.ccdr-a.gov.pt/>, desde o dia da publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos estão também disponíveis na plataforma eletrónica utilizada pela CCDR Alentejo com o endereço <https://gov.saphety.com>.
 4. Na plataforma eletrónica indicada no número anterior devem os interessados que obtenham as peças do concurso inscrever-se, de forma a serem notificados de eventuais esclarecimentos e/ou retificações às peças do concurso.

Artigo 5.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo anterior até às 23:59 horas do dia em que se cumpre 1/3 do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23:59 horas do dia em que se cumpre 2/3 do prazo para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo anterior, até às 23:59 horas do dia em que se cumpre 2/3 do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa do Procedimento;
 - b. Documento Europeu único de Contratação Pública (DEUCP), cujo modelo pré-preenchido pela CCDR Alentejo, em formato PDF e em formato XML, consta do Anexo II ao presente Programa do Procedimento;
 - c. Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa do Procedimento;
 - d. Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta com os quais o concorrente se dispõe a contratar, submetidos à concorrência, tendo em conta as Especificações Técnicas do Caderno de Encargos sobre cada um dos seguintes aspetos:
 - d.1. Documento da proposta técnica, com um **limite máximo de 100 páginas**, excetuando as sínteses curriculares, em letra tipo *Calibri* ou semelhante, de tamanho mínimo de 10 e espaçamento mínimo entre linhas simples no corpo do texto e de 6 pto. antes do parágrafo e com margens mínimas de 5 cm no total das margens superior e inferior e 5 cm no total das margens laterais e com a seguinte estruturação de conteúdos:

1. Entendimento do objeto e objetivos da avaliação;
 2. Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação;
 3. Na resposta às questões de avaliação: Entendimento das questões de avaliação; Estratégia de resposta às questões de avaliação; Dimensões de análise/indicadores a utilizar; Técnicas de recolha de informação e fontes de informação/*stakeholders*; e Técnicas de tratamento e análise da informação;
 4. Envolvimento dos *stakeholders* nas diferentes fases do processo avaliativo;
 5. Organização da equipa de avaliação e dos trabalhos;
 6. Garantia de qualidade do processo de avaliação;
 7. Cronograma da avaliação;
 8. Estrutura de custos da avaliação;
 9. Preço total, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo IVA. Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço proposto não inclui aquele imposto.
- d.2. Documento das competências dos elementos da equipa de avaliação, com a seguinte estruturação:
1. Composição nominativa dos elementos da equipa de avaliação;
 2. Currícula dos elementos da equipa de avaliação;
 3. Para os restantes elementos que integrem a equipa de avaliação, a apresentação nominativa e os currícula, previstos nos números anteriores, ou perfis tipo a preencher por esses elementos.
- e. Documento que expresse a vinculação do concorrente a aspetos não submetidos à concorrência, conforme referido no artigo seguinte, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
 3. Os documentos que os concorrentes entendam apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
 4. Para efeitos da apresentação do DEUCP referido na alínea b) do n.º 1, os concorrentes deverão aceder à área específica do portal da Comissão Europeia (em <https://ec.europa.eu/tools/esp/>), selecionar a opção “Importar um DEUCP”, efetuar o *upload* do modelo pré-preenchido (ficheiro XML) disponibilizado em anexo ao presente Programa do Procedimento e preencher a parte que lhes diz respeito.

Artigo 7.º

Aspetos não submetidos à concorrência

Constituem aspetos não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos os previstos na cláusula 6.ª (prazo da prestação do serviço) e nos pontos 7 (Produtos da avaliação), 8 (Estratégia de comunicação) e 9 (Perfis dos elementos da equipa de avaliação) das especificações técnicas, aos quais a CCDR Alentejo pretende que o concorrente se vincule de modo a não se verificar a situação prevista no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 23:59 horas do 30.º dia da publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 10.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a. Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b. Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias úteis, não prorrogável, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator, de acordo com o modelo de avaliação previsto no Anexo V ao presente programa.
2. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o fator 1 “Qualidade técnica da proposta”, sendo adjudicada a proposta que obtiver melhor pontuação parcial nesse fator.
3. Caso se mantenha uma situação de igualdade de pontuação final após aplicação do critério de desempate previsto no ponto anterior, será adjudicada a proposta que obtiver melhor pontuação parcial no subfactor “Adequação e coerência global da proposta”.
4. Caso se mantenha uma situação de igualdade de pontuação final após aplicação do critério de desempate previsto no ponto anterior, será adjudicada a proposta que obtiver melhor pontuação parcial no subfactor “Conceção metodológica da avaliação”.
5. Caso se mantenha uma situação de igualdade de pontuação final após aplicação do critério de desempate previsto no ponto anterior, será adjudicada a proposta que obtiver melhor pontuação parcial no subfactor “Estrutura temporal e de custos de avaliação”.
6. Caso se mantenha uma situação de igualdade de pontuação final após aplicação do critério de desempate previsto no ponto anterior, será adjudicada a proposta que obtiver melhor pontuação parcial no subfactor “Nível de envolvimento dos stakeholders”.
7. Caso se mantenha uma situação de igualdade de pontuação final após aplicação do critério de desempate previsto no ponto anterior, será adjudicada a proposta que obtiver melhor pontuação parcial no fator 2 preço.
8. Caso persista o empate após aplicação do(s) critério(s) definido(s) no(s) número(s) anterior(es), o desempate é feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

Artigo 13.º

Preço anormalmente baixo

Serão considerados anormalmente baixos os preços propostos que sejam iguais ou inferiores a 20% (vinte por cento) ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º a declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente Programa do Procedimento e os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos no número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.
4. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 16.º

Despesas com a celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Anexo I – Modelo de Declaração (*documento da proposta*)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II – Documento Europeu único de Contratação Pública (DEUCP) (documento da proposta)

Link de acesso : <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses (*documento da proposta*)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa de avaliação não participaram nem participam em processos relacionados com programação ou a gestão da intervenção ou programa objeto da avaliação, não podendo estar funcionalmente dependentes de beneficiários da intervenção nem constituir-se como beneficiários da mesma.

Mais declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa de avaliação, não prestaram, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração do Caderno de Encargos da presente avaliação.

Assinatura

Data

Anexo IV – Modelo de Declaração (*documento de habilitação*)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo V – Densificação do critério de adjudicação – Modelo de avaliação das propostas

Fatores e Subfatores de Avaliação	Peso do fator	Peso subfator	Tópicos de Análise	Escala de Pontuação
1 - Qualidade Técnica da Proposta	70			
<p>a) Adequação e coerência global da proposta</p> <p>As propostas serão analisadas na sua globalidade, em função da sua lógica e coerência interna e da adequabilidade que demonstrem face às cláusulas técnicas do Caderno de Encargos. Serão tidas em conta as articulações entre o âmbito, objetivos e critérios de avaliação, as questões de avaliação, a estratégia e a metodologia de resposta a essas questões, bem como a metodologia específica para a AAE (quando aplicável), as fontes de informação, os produtos e os quadros temporal e orçamental da avaliação.</p>		20	<p>Os itens que caracterizam o subfator a) e que serão alvo de avaliação são:</p> <p>i) resposta às cláusulas técnicas (CT) do Caderno de Encargos (CE) da avaliação; ii) coerência e articulação entre os diferentes pontos da proposta.</p> <p>A pontuação do subfator será feita mediante a aplicação da escala numérica {1, 2, 3, 4}.</p>	<p>4 pontos – Proposta coerente e muito adequada, dando resposta a todos os requisitos das CT e articulando coerentemente os diferentes pontos da proposta;</p> <p>3 pontos – Proposta coerente e relativamente adequada, dando resposta à maioria dos requisitos das CT e articulando coerentemente os diferentes pontos da proposta;</p> <p>2 pontos – Proposta relativamente coerente e adequada, não dando resposta à maioria dos requisitos das CT e articulando de forma relativamente coerente os diferentes pontos da proposta;</p> <p>1 ponto – Proposta pouco coerente e pouco adequada, não dando resposta à maioria dos requisitos das CT e articulando de forma pouco coerente os diferentes pontos da proposta.</p>
<p>b) Conceção metodológica da avaliação</p> <p>As propostas serão analisadas em função da clareza, robustez, focagem e aprofundamento da abordagem metodológica na sua relação com as questões de avaliação, com as exigências específicas em matéria de AAE (quando aplicável) e com os objetivos enunciados nas cláusulas</p>		50	<p>Os itens que caracterizam o subfator b) e que serão alvo de avaliação são:</p> <p>i) descrição sintética e adequada da estratégia de resposta a cada questão de avaliação e da metodologia específica para a AAE (quando aplicável);</p> <p>ii) descrição sintética e adequada dos atores a envolver, das fontes de informação a utilizar e dos métodos de recolha e tratamento de informação a mobilizar;</p> <p>iii) descrição sintética e adequada dos objetivos e da pertinência de</p>	<p>4 pontos – Proposta com uma estratégia metodológica muito adequada e descrita de modo aprofundado, mas sintética, dando resposta a todos os itens que caracterizam o subfactor;</p> <p>3 pontos – Proposta com uma estratégia metodológica adequada e descrita de modo aprofundado, dando resposta à maioria dos itens que caracterizam o subfactor;</p> <p>2 pontos – Proposta com uma estratégia metodológica relativamente adequada, ainda que descrita de modo</p>

<p>técnicas. Neste contexto será igualmente valorizada a objetividade e capacidade de síntese na apresentação da metodologia de avaliação que pretendem implementar.</p>			<p>cada método de recolha de informação proposto; iv) descrição sintética e adequada dos métodos de tratamento e análise da informação obtida. A pontuação do subfator será feita mediante a aplicação da escala numérica {1, 2, 3, 4}.</p>	<p>pouco aprofundado não dando resposta à maioria dos itens que caracterizam o subfactor; 1 ponto – Proposta com uma estratégia metodológica pouco adequada e vaga.</p>
<p>c) Estrutura temporal e de custos da avaliação As propostas serão analisadas em função da coerência e adequabilidade dos quadros temporal e de custos da avaliação, tendo em conta o âmbito, objetivos e critérios de avaliação, produtos, horizonte temporal e preço base definido, bem como os métodos de recolha e análise de informação propostos.</p>		<p>10</p>	<p>Os itens que caracterizam o subfator c) e que serão alvo de avaliação são: i) adequação e credibilidade do conteúdo do Diagrama de Gantt; ii) adequação e credibilidade do orçamento proposto. A pontuação será feita mediante a aplicação da escala numérica {1, 2, 3,4}.</p>	<p>4 pontos – Proposta que apresenta o Diagrama de Gantt e orçamento de acordo com a estratégia metodológica apresentada, detalhando de forma credível o quadro temporal e de custos previstos para cada tarefa/método de recolha e análise da informação proposto; 3 pontos – Proposta que apresenta o Diagrama de Gantt e orçamento de acordo globalmente com a estratégia metodológica apresentada, detalhando de forma credível o quadro temporal e de custos previstos para a maioria das tarefas/métodos de recolha e análise da informação; 2 pontos – Proposta que apresenta o Diagrama de Gantt e orçamento parcialmente de acordo com a estratégia metodológica apresentada, não detalhando de forma credível o quadro temporal e de custos previstos para a maioria das tarefas//métodos de recolha e análise da informação; 1 ponto – Proposta que apresenta o Diagrama de Gantt e orçamento de forma muito genérica, em que não é possível aferir a adequação e credibilidade dos seus conteúdos, face à estratégia metodológica apresentada.</p>
<p>d) Nível de envolvimento dos stakeholders As propostas serão analisadas em função da amplitude e concretização das estratégias de envolvimento dos stakeholders durante o</p>		<p>20</p>	<p>Os itens que caracterizam o subfator d) e que serão alvo de avaliação são: i) participação dos stakeholders no aprofundamento da metodologia de avaliação e, no que respeita à AAE, na definição do âmbito e alcance da avaliação; ii) auscultação dos stakeholders</p>	<p>4 pontos – Proposta que identifica adequadamente os stakeholders, com a apresentação de uma estratégia de envolvimento detalhada, cumprindo todos os itens que caracterizam o subfactor; 3 pontos – Proposta que identifica os stakeholders</p>

<p>processo de avaliação, de modo a permitir-lhes uma real participação na definição das estratégias avaliativas, na recolha de informação e na validação de resultados. No âmbito da AAE será analisado em particular a forma prevista para o envolvimento dos stakeholders nos processos de consulta exigidos na legislação aplicável. Este subfator é, ainda, importante para que os objetivos da avaliação sejam cumpridos na sua plenitude, nomeadamente em matéria de aprendizagem e melhoria organizacional, bem como de integração e implementação das recomendações da avaliação</p>			<p>durante o processo de recolha de informação; iii) envolvimento dos stakeholders no processo de validação de resultados e recomendações e, no que respeita à AAE, no processo de consulta pública exigido na legislação aplicável; iv) apresentação de estratégias diversificadas e inovadoras de envolvimento dos stakeholders. A pontuação do subfator será feita mediante a aplicação da escala numérica {1, 2, 3, 4}.</p>	<p>adequadamente, com a apresentação de uma estratégia de envolvimento detalhada, que cumpre a maioria dos itens que caracterizam o subfactor; 2 pontos – Proposta que identifica adequadamente os stakeholders, com a apresentação de uma estratégia de envolvimento genérica, não cumprindo a maioria dos itens que caracterizam o subfactor; 1 ponto – Proposta que não identifica adequadamente os stakeholders com a apresentação de uma estratégia de envolvimento genérica, não cumprindo a maioria dos itens que caracterizam o subfactor.</p>
2 - Preço	30	-		
<p>Preço da prestação do serviço de avaliação As propostas serão analisadas em função da relação entre o preço da proposta e o preço base estabelecido no caderno de encargos.</p>			<p>Escala contínua entre 3 e 4</p>	<p>4 – P proposta / P base</p>

A Pontuação Global (PG) será atribuída mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$PG = F1 * [70\%] + F2 * [30\%]$ onde F1 e F2 representam os valores parciais de cada fator.

$F1 = (20*a + 20*b + 10*c + 20*d) / 100$

$F2 = 4 - Pproposta/Pbase$